



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 796/2019

“Dispõe sobre Denominação de Próprio Público” (Autoria do Vereador David José Feliciano)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR-SP, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Centro Municipal de Saúde desta cidade de Canitar/SP, passa a denominar-se **“CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – VEREADORA NEIMI FELICIANO”**.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Canitar, 05 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal